

DIREITO PENAL

Professor: Eduardo Fernandes - Dudu
www.eduardofernanadesadv.jur.adv.br
<http://eduardofernanadesadv.jur.adv.br/>

1

O FATO TÍPICO

• ELEMENTOS DO FATO TÍPICO:

- CONDUTA
- RESULTADO
- NEXO CAUSAL OU RELAÇÃO DE CAUSALIDADE;
- TIPICIDADE

<http://eduardofernanadesadv.jur.adv.br/>

2

A CONDUTA

• ELEMENTOS DA CONDUTA:

- VONTADE;
- FINALIDADE;
- CONSCIÊNCIA;
- EXTERIORIZAÇÃO.

<http://eduardofernanadesadv.jur.adv.br/>

3

CONDUTA: AÇÃO X OMISSÃO CRIME COMISSIVO X CRIME OMISSIVO

• **CRIME COMISSIVO;**

• **CRIME OMISSIVO:**

- CRIME OMISSIVO PRÓPRIO;
- CRIME OMISSIVO IMPRÓPRIO OU COMISSIVO POR OMISSÃO.

<http://eduardofernanadesadv.jur.adv.br/>

4

CRIME OMISSIVO IMPRÓPRIO/COMISSIVO POR OMISSÃO

- **A OMISSÃO RELEVANTE** (ART. 13, § 2º, CP) "A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem":
 - tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
 - de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
 - com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado

<http://educardifferenondeadv.jur.odiv.br/>

5

CONDUTA: CRIME DOLOSO X CRIME CULPOSO

- **CRIME DOLOSO**: "doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo" (ART. 18, I, CP)
- DOLO DIRETO X DOLO INDIRETO
- DOLO INDIRETO:
 - DOLO EVENTUAL;
 - DOLO ALTERNATIVO

<http://educardifferenondeadv.jur.odiv.br/>

6

CONDUTA: CRIME DOLOSO X CRIME CULPOSO

- **CRIME CULPOSO**: "quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia" (ART. 18, II, CP)
- **ELEMENTOS DO CRIME CULPOSO**:
 - CONDUTA VOLUNTÁRIA;
 - RESULTADO INDESEJADO;
 - NEXO CAUSAL;
 - INOBSERVÂNCIA DO DEVER OBJETIVO DE CUIDADO;
 - PREVISIBILIDADE OBJETIVA;
 - TIPICIDADE

<http://educardifferenondeadv.jur.odiv.br/>

7

CRIME QUALIFICADO PELO RESULTADO

- CULPA E CULPA
- CULPA E DOLO
- DOLO E DOLO
- O CRIME PRETERDOLOSO: DOLO E CULPA

<http://educardifferenondeadv.jur.odiv.br/>

8